



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

Edição Ordinária - Nº 4252 - Ano XVII - quarta-feira, 2 de julho de 2025

Responsável

Jornalista João Carlos Dias de Oliveira

MTB 2684/10/162-PR

SUMÁRIO

1 ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3
1.1 LEIS	3
LEI 15509/2025	3
LEI 15511/2025	5
LEI 15522/2025	7
LEI 15524/2025	8
LEI 15526/2025	9
1.2 PORTARIAS	10
PORTARIA 25319/2025	10
PORTARIA 25320/2025	11
PORTARIA 25321/2025	12
PORTARIA 25322/2025	13
PORTARIA 25323/2025	14
1.3 LICITAÇÕES	15
inex 60-2025 - termo de colaboração	15
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 66-2025 - Mat Divulgação - SMEsp	16
Aviso de Edital Credenciamento 7-2025 - Médicos SESMT - smrh	17
PARECER IMPUGNAÇÃO PE 36-25	18
RESULTADO DO PREGÃO Nº 37/25	26
RESULTADO FINAL PE 33-2025	27
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 60/25	28
inex 61-2025 - termo de colaboração	29
Resultado final - Pregão,43	30
1.4 CONTRATOS	32
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS	32
1.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	35
Ata CAISAN - Junho	35
1.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	37
44-2025 - TERMO DE GESTOR E FISCAL - MAPDATA	37
49-2025 - TERMO DE GESTOR E FISCAL - MALKUT	39
50-2025 - TERMO DE GESTOR E FISCAL - PERFIL COMPUTADORES	41
54-2025 - TERMO DE GESTOR E FISCAL - CBC EXCLUSÃO DE FISCAL	43
65-2025 - TERMO DE GESTOR E FISCAL - PARABELLUM (CONTRATO)	44
1.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	46
HOMOLOGACAO DA FASE DOCUMENTAL E PONTUACAO DOS CANDIDATOS	46
1.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	52
Lista de Inscrições Homologadas para o XXIX Exame Supletivo -	52
1.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	54
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA DE IMÓVEL E DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LIMPEZA E OU TAXA DE ROÇADA - Edital 13	54
SÚMULA AMBIENTAL	58
2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	59
2.1 FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	59
Resolução nº 36/2025/CMAS - Deliberações Finais da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa	59
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 02.2025 ACESSUAS	61
EXTRATOS 3º APPS TC11.2024 IEDC GUARDA. SEI040021.2025	63
222025_ATO DE DESIGNACAO_CONTRATO Nº 02/2025	64

SUMÁRIO

Pregão Eletrônico nº 007/2025 - Homologação	65
---	----



L E I Nº 15.509, de 30/06/2025

Promove alterações na Lei nº 14.837, de 07/11/2023, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 11/06/2025, a partir do Projeto de Lei nº 77/2025, de autoria do Vereador Dr. Zeca, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º A Lei nº 14.837, de 07 de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Fica criada a Área de Urbanização Específica para implantação de Condomínios de Chácaras Unifamiliares de Lazer no Município de Ponta Grossa, da seguinte forma: (NR)

I - 8 km do limite do perímetro urbano:

II - 2 km do limite dos perímetros das seguintes áreas urbanas isoladas: Distrito de Guaragi, Distrito de Uvaia, Distrito de Periquitos, Distrito de Itaiacoca, Vila Ernestina, Bocaina, Jardim São Jorge, Biscaia, Jardim São Lucas, Colônia Sutil e Passo do Pupo.

Art. 2º - Somente será permitida a implantação de Condomínios de Chácaras Unifamiliares de Lazer na Área de Urbanização Específica prevista no Art. 1º, desde que observado as limitações do Art. 5º, desta Lei. (NR)

...

Art. 18 - ...

§ 1º - ...

I - que se trata de imóvel situado na Área de Urbanização Específica para uso exclusivo de Condomínio de Chácaras de Lazer, nos termos desta Lei; (NR)

...

Rubrica:
ES

Rubrica:
GM



Art. 19 - O projeto deverá ser protocolado junto ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da aprovação do Condomínio, nos termos dos artigos antecedentes, sob pena de caducidade da aprovação e reversão da área à condição de zoneamento anterior.

...

Art. 39 -Os condomínios instalados dentro da Área de Urbanização Específica para uso exclusivo de Condomínio de Chácaras de Lazer, poderão pleitear sua regularização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei e serão objeto de análise de Comissão Especial instituída especificamente para essa finalidade. (NR)

...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de junho de 2025.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
01/07/2025 - 17:26
UD0WMVGE50Y6NKIYIAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
01/07/2025 - 09:27
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



L E I Nº 15.511, de 30/06/2025

Institui o Programa “CATA-TRECO”, destinado à coleta de resíduos volumosos no Município de Ponta Grossa, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 11/06/2025, a partir do Projeto de Lei nº 119/2025, de autoria do Vereador Fábio Silva, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ponta Grossa, o Programa denominado “CATA-TRECO”, tendo por objetivo a coleta e destinação correta de resíduos volumosos descartados pelos munícipes.

Art. 2º O Programa será destinado à coleta de resíduos volumosos, tais como:

- I móveis em geral (sofás, colchões, camas, armários, mesas, cadeiras, etc.);
- II eletrodomésticos e eletrônicos inservíveis;
- III madeiras, plásticos e outros materiais recicláveis de grande porte.

Art. 3º A coleta será realizada mediante agendamento prévio, por meio de canais disponibilizados pelo Poder Executivo.

Art. 4º Cada residência poderá solicitar a coleta de até 1m³ (um metro cúbico) de resíduo volumoso, equivalente a aproximadamente uma caixa d'água de mil litros.

§ 1º Caso o volume ultrapasse esse limite, o munícipe poderá realizar um novo agendamento, conforme disponibilidade do serviço.

§ 2º Ficam excluídos do programa, os resíduos da construção civil, podas de árvores e materiais perigosos, como produtos químicos e inflamáveis.

Rubrica:  Rubrica: 



Art. 5º Os resíduos recolhidos terão destinação ambientalmente adequada, sendo reaproveitados por cooperativas de reciclagem ou descartados de forma correta, conforme a legislação ambiental vigente.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com cooperativas, empresas privadas e associações de catadores, a fim de viabilizar e ampliar o programa previsto nesta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, em todos os aspectos necessários à sua fiel execução e plena eficácia.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de junho de 2025.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
01/07/2025 - 17:27
UD0WMVGES0Y6NKIYIAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
01/07/2025 - 09:27
TRAEW002QZSY7AMAXKB53G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



L E I Nº 15.522, de 01/07/2025

Institui o Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Apert.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 18/06/2025, a partir do Projeto de Lei nº 138/2025, de autoria do Vereador Geraldo Stocco, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Apert, a ser comemorado, anualmente, em 30 de outubro

Parágrafo único - A data ora instituída passa a integrar o calendário oficial do Município de Ponta Grossa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 01 de julho de 2025.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
01/07/2025 - 17:32
UD0WMVGES0Y6NKIYAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
01/07/2025 - 16:02
TRAEW002QZSY7AMAXKB53G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTÁ
Procurador Geral do Município



L E I Nº 15.524, de 01/07/2025

Declara de utilidade pública municipal a Associação de Xadrez de Ponta Grossa, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, com atuação na área de esportes no Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 18/06/2025, a partir do Projeto de Lei nº 155/2025, de autoria do Vereador Julio Kuller, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Xadrez de Ponta Grossa, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.473.448/0001-28, com atuação na área de esportes no Município de Ponta Grossa

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 01 de julho de 2025.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
01/07/2025 - 17:33
UD0WMVGES0Y6NKKIYAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
01/07/2025 - 16:01
TRAEW02QZSY7AMAXKB53G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



L E I Nº 15.526 de 01/07/2025

Declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO HIP HOP PONTA GROSSA, com sede nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 23/06/2025, a partir do Projeto de Lei nº 127/2025, de autoria do Vereador Guilherme Mazer, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO HIP HOP PONTA GROSSA, inscrita no CNPJ nº 53.062.470/0001-46, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 01 de julho de 2025.

Assinado por:
Elizabeth Silveira Schmidt
01/07/2025 - 17:33
UD0WMVGES0Y6NKIYIAIY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Assinado por:
Gustavo da Matta
01/07/2025 - 16:01
TRAEW002QZSY7AMAXKB53G

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



PORTARIA Nº 25.319/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 011538/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 30/06/2025,

RESOLVE

Art. 1º. **INTERROMPER**, a partir de 13 de junho de 2025, a redução da carga horária da servidora **VANIA CAILLOT MONTEIRO**, matrícula 15826, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/06/2025, às 16:02, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/06/2025, às 16:43, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6121014** e o código CRC **BA3AB9E4**.



PORTARIA Nº 25.320/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 015058/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 30/06/2025,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 12 de abril de 2025 a 11 de abril de 2026, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **MARISA FILIPAK WOLSKI**, matrículas 23620 e 20818, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/06/2025, às 16:02, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/06/2025, às 16:43, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6121872** e o código CRC **AFFCAD45**.



PORTARIA Nº 25.321/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 015395/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 30/06/2025,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 25 de abril de 2025 a 24 de abril de 2026, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **ANDREIA DE PAULA MENDES**, matrícula 17681, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 30/06/2025, às 16:02, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 30/06/2025, às 16:43, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6121680** e o código CRC **C987549D**.



PORTARIA Nº 25.322/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos protocolados SEI 074778/2024, e 025124/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 30/06/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo:

- I. SILVIO TOZETTO KAVESKI - Presidente
- II. FABIANA PAIZANY PAZ - Membro
- III. DOUGLAS RAFAEL DE ANDRADE - Secretário

Art. 2º. A Comissão de Sindicância deve atuar com estrita observância no contido no Decreto n. 10.240/2015, que regulamenta o procedimento da sindicância para apuração de falta funcional dos empregados públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive no que se refere aos prazos, formas e formalidades do procedimento ali previstas.

Art. 3º. Nos termos do art. 10, a Comissão de Sindicância tem o prazo de 60 (sessenta) dias para executar o procedimento, prorrogável por motivo justificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **ALTERADA** a Portaria 24.038/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/06/2025, às 16:02, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/06/2025, às 16:43, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6122083** e o código CRC **E75084E6**.



PORTARIA Nº 25.323/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 67 da Lei 14.936/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 058691/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 30/06/2025,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 16 de maio de 2025, o pagamento do adicional referente a função de Coordenação Pedagógica, à servidora **CLAUDIA DAS GRAÇAS VALENTIM CORDEIRO**, matrículas 12115 e 16545, Professora, carga horária 20 horas semanais em cada matrícula, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 30/06/2025, às 16:02, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 30/06/2025, às 16:43, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6123534** e o código CRC **F8E61D03**.



AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 66/ 2025

Data: 17/07/2025

Horário: 09 :00 horas

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DIVERSOS DE DIVULGAÇÃO, com as características descritas no Edital.

Valor máximo: R\$ 172.500,29 (Cento e setenta e dois mil, quinhentos reais e vinte e nove centavos).

Dotação Orçamentária

Dot. Orçamentária	Secretaria
CR 972 - 12.002.27.812.0211.2.138./3.3.90.39.00.00	Secretaria Municipal de Esportes - SMEsp

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220-1000 Ramal 1006 ou 1454 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

EDELMAR JOSÉ PIMENTEL

Secretário Municipal de Esportes

Ponta Grossa, 30 de junho de 2025.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público que estará credenciando empresas públicas e/ou privadas conforme segue:

Chamada Pública para CREDENCIAMENTO nº 7/2025

Objeto: **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos de atendimento aos funcionários do Município de Ponta Grossa, bem como suas administrações diretas e indiretas, em jornada de 03 (três) horas diárias, em dias úteis, conforme exigências constantes do presente edital.

Prazo de Credenciamento:

Primeira etapa: Das 08:00 horas do dia **07/07/2025** às 18:00 horas do dia **05/08/2025**

- **O Credenciamento permanecerá em aberto para os interessados do ramo, pelo prazo de 12 meses.**

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220-1000 Ramal 1006/1454 ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

MARILEI DE FATIMA FERREIRA GONÇALVES
Secretária Municipal de Recursos Humanos
Ponta Grossa, 30 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARECER JURÍDICO 850/2025

1. Relatório:

A empresa **Ponto Certo**, apresentou Impugnação ao PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - 36/2025, para Aquisição através do sistema de registro de preços de areia para os cuidados com os felinos, a ração e a ração úmida para alimentação dos animais alojados no Centro de Referência de Animal em Risco – CRAR da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O expediente foi encaminhado a essa Procuradoria para análise e Parecer Jurídico.

É o relatório essencial

2. Fundamentação:

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo a manifesta tempestividade e regularidade da representação:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Foi recebida a intenção de recurso, deste modo, constata-se que foi obedecido o prazo legal de até três dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública de pregão eletrônico, conforme estabelecido no edital, mostrando-se então **tempestivo**.

3. DO MÉRITO:

Em primeiro lugar, necessário esclarecer que o referido edital foi embasado na NLLC, que por sua vez está em vigor desde 01/04/2021.

A empresa, em suma solicita a alteração do prazo de entrega do objeto para 30 dias úteis, conforme último parágrafo do pedido movimento 6024462.

Foi exarado parecer do Departamento Administrativo - Secretaria Municipal de Cultura;

Informamos que o prazo poderá ser alterado para até 30 dias do recebimento da ordem de serviço.

Na Nova Lei de Licitações, a Lei no 14.133/21 estabelece algumas regras para o uso de diligências durante o processo licitatório. A primeira menção à diligência na lei está no Art. 42, parágrafo 2º, em que lê-se:

Art. 42 § 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

Além disso, a Nova Lei de licitações também estabelece, em seu Art. 59, parágrafo 2o:



Art. 59 § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

E ainda, a lei também estabelece que a diligência deve ser usada para alguns casos específicos, como exposto no Art. 64:

Art. 64 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

No processo de licitação, a diligência serve para o esclarecimento de dúvidas a respeito do processo licitatório e a aquisição de documentos e certificações necessárias para a conclusão dos certames, sendo:

Esclarecimento de dúvidas - a requisição de diligências pode ser importante para sanar dúvidas a respeito do objeto licitado ou dos próprios licitantes;

Obtenção de informações complementares - outro aspecto importante é a obtenção de informações relativas ao processo licitatório que sejam importantes para a realização do certame. Um exemplo é a medição de um terreno para averiguar quanto material de construção será necessário para uma obra, etc.

Saneamento de falhas - as diligências também atuam como uma espécie de controle de qualidade, garantindo que não haja falhas durante a execução do processo licitatório.

Melhora na tomada de decisão - essa é provavelmente a principal vantagem das diligências. Elas ajudam a comissão julgadora a tomar decisões mais assertivas na hora de comprar os bens, já que tem mais informações para tomar suas decisões.

De acordo com o que dispõe a Nova Lei de Licitações (Art. 59, §2º), a Lei no 14.133/21, **é facultativo à comissão ou autoridade superior, independente da fase da licitação, que promovam a diligência com o objetivo de esclarecimento ou complemento do processo licitatório.**

Ou seja, é papel da comissão e autoridade superior instituir a diligência nos processos de licitação para promover mais transparência sendo o responsável pela licitação em esclarecer dúvidas que possam surgir na proposta realizada.

O mestre Marçal Justen Filho nos traz:

“É certo que não pode a administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação da disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., Ed. Dialética, São Paulo, 2000, p.335).

Em fim, em razão do parecer técnico, para que não se frustrasse o caráter competitivo do certame, **acata-se o pedido da impugnante.**

4. CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, poderá ser recebido **o presente recurso na sua forma, e acatado com relação ao mérito.**

Ressalta-se a necessidade de remessa dos autos, à Secretaria Municipal de Administração, para que profira decisão final, cumprindo-se o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/2021 e 16, VIII do decreto municipal 21.500/2023.

É O PARECER.



Documento assinado eletronicamente por **OSIRES GERALDO KAPP, Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM**, em 11/06/2025, às 16:09, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 16/06/2025, às 13:44, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6052121** e o código CRC **605105C6**.

SEI067679/2025

6052121v2



Diretoria - DECOM

Ao (À)

ISABELE DA VEIGA MORO

Para ciência da Sra. Secretária do Parecer Jurídico n. 850/2025, exarado no movimento (6052121), bem como, para que profira decisão final, em cumprimento o parágrafo 2o do Artigo 165 da Lei n. 14.133/2021 e 16, do Decreto Municipal n. 21.500/2023.

16 de junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA HELENA PIMENTEL COSTA, Diretora**, em 16/06/2025, às 16:11, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6072647** e o código CRC **8F90D7B8**.



Secretaria Municipal de Administração

Ao (À)

Diretoria - DECOM

De acordo com o parecer, segue para devidos encaminhamentos.

At.te

16 de junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ISABELE DA VEIGA MORO**, Secretária Municipal de Administração, em 16/06/2025, às 17:33, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6073594** e o código CRC **8BB1BFFB**.



Diretoria - DECOM

Ao (À)

DECOM - Pregoeira Maria Claudete

Com a decisão da Sra. Secretária no movimento (6073594), segue para prosseguimento do certame.

17 de junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA HELENA PIMENTEL COSTA, Diretora**, em 17/06/2025, às 14:18, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6077805** e o código CRC **6DAA55A1**.



DECOM - Pregoeira Maria Claudete

À

Procuradoria de Licitações e Contratos

O objeto citado no parecer de mov. 6052121, não condiz com o objeto da impugnação do PE 36/2025

18 de junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CLAUDETE RODRIGUES WANDERLEY**, **Agente Administrativo I**, em 18/06/2025, às 11:53, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6082662** e o código CRC **AEA0DB35**.



Procuradoria de Licitações e Contratos

Ao (À)

DECOM - Pregoeira Maria Claudete

No Parecer 850/2025 exarado, constante no mov. 6052121 onde se lê;

A empresa Ponto Certo, apresentou Impugnação ao PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - 36/2025, para Aquisição através do sistema de registro de preços de areia para os cuidados com os felinos, a ração e a ração úmida para alimentação dos animais alojados no Centro de Referência de Animal em Risco – CRAR da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Leia-se;

A empresa Ponto Certo, apresentou Impugnação ao PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - 36/2025, para aquisição de material permanente para atender as necessidades do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Cultura

At.te

30 de junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **OSIRES GERALDO KAPP**, Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM, em 30/06/2025, às 14:42, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6123157** e o código CRC **AC8038F0**.



ADM. DIRETA - LICITAÇÕES - RESULTADO DO PREGÃO Nº 37/25



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Contratos

RESULTADO DO PREGÃO Nº 37/25

FORNECEDOR: CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0001-47

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Serviços de voz e internet móvel 5G, incluindo o fornecimento do SIM CARDS 5G, com franquia mensal do pacote de dados contendo, no mínimo, 10GB (dez Gigabytes) de dados por linha/chip e ligações ilimitadas (sem franquia de minutos) para qualquer operadora (móvel e fixo) para todo o território nacional por linha/chip (serviço mensal). Para 16 linhas.	Serviço	SRV	1	8.228,4600	8.228,4600

Pregoeira: Eliana Delezuk Inglez
Mais informações no Departamento de Compras da PMPG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Resultado final - Pregão, na forma eletrônica nº 33/2025

O Município de Ponta Grossa/PR, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 33/2025, para prestação de serviços de implementação de solução tecnológica integrada realizado em 28/05/2025, nada havendo irregular, segue o resultado final do procedimento para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

FORNECEDOR: MEREGETECH LTDA - CNPJ: 40.384.194/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA	Serviço	SVÇ	1	3.020.000,00	3.020.000,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 3.020.000,00 (três milhões e vinte mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 3.020.000,00 (três milhões e vinte mil reais)

Ponta Grossa/PR, 01 de julho de 2025.

João Niedzwiedki
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR

Pregão, na forma eletrônica nº 60/2025

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 13h00m do dia 16 de julho de 2025, através da Bolsa de Licitações e Leilões, pregão, na forma eletrônica para aquisição de 20 Licenças de uso da solução Microsoft Office 365 Business Premium. Valor Máximo: R\$ 34.348,60(trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 – ramal 1349 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 27 de junho de 2025.

CLÁUDIO GROKOVISKI
Secretário Municipal da Fazenda



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Estado do PARANA Exercício: 2025 <u>INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 61 / 2025</u>						
DATA: 01/07/2025	PROTOCOLO: 23250 / 2025	PROCESSO: 192					
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DA NATACAO DE PONTA GROSSA - APANPG CNPJ: 11.656.962/0001-10 Insc. Estadual: Endereço: EDSON NOBRE DE LACERDA, 235 Bairro: JARDIM CARVALHO Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.015-590 Telefone: 4232247269							
OBJETO							
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA NATAÇÃO DE PONTA GROSSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA LEI FEDERAL 13.019/2014 E ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL 14.370/2022, M NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).							
JUSTIFICATIVA							
ARTIGO 31, DA LEI 13.019/2014.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1200227812021116743350430000	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	136500	CAT SERV - TERMO DE COLABORAÇÃO	SVÇ	1,00	30.000,00	30.000,00
Total:							30.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 31, CAPUT, Lei 13019/14							
_____ EDELMAR JOSÉ PIMENTEL Secretário Municipal de Esportes							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Resultado final - Pregão, na forma eletrônica nº 43/2025

O Município de Ponta Grossa/PR, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 43/2025, para Aquisição de carrinhos de bagagens, bancos usinados e conjunto de lixeiras seletivas realizado em 17/06/2025, nada havendo irregular, segue o resultado final do procedimento para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

FORNECEDOR: A C MARTINS PROMOÇÃO DE VENDAS - CNPJ: 23.764.812/0001-09
Valor Total do Fornecedor: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid	Qt.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	1	Conjunto de lixeiras Seletivas: Conjunto com 04 coletores de lixo em aço inox com tampa flip-top (aro em polietileno colorido e esfera central em aço inox), encaixados em estrutura metálica com pintura epox, Capacidade: 50 litros; Dimensões Aproximadas: 72,0cm x 44,0cm x 33,0cm (Altura x Comprimento x Largura).	cia 50L	CJT	7	2.100,00	14.700,00

FORNECEDOR: ELSHADAY MOBILIARIO URBANO LTDA - CNPJ: 42.519.098/0001-38
Valor Total do Fornecedor: R\$ 59.495,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid	Qt.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Banco de Concreto Usinado sem encosto Reto - Modelo: Pés curvos sem encosto Dimensões: Comprimento mínimo de 1,50m x Altura de 0,45m x Largura de 0,50m Matéria-prima Utilizada: Concreto com acabamento em cor natural Unidade de Comercialização: Unidade Forma de Apresentação: Montado, pronto para instalação Embalagem: Proteção mínima para transporte seguro Locais e Condições de Entrega: Entrega e disposição nos locais definidos pelo fiscal do contrato Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação Outras Características: Peso entre 100 a 150 kg, garantindo	PRÓPRIA BANCO RETO	UND	44	526,00	23.144,00



		estabilidade e resistência, ideal para áreas públicas e de grande circulação.					
2	1	Banco de Concreto Usinado sem encosto Curvo - Modelo: Curvo com Raio Interno de 1,17m e Raio Externo de 1,75m Dimensões: Largura de 0,50m x Altura de 0,45m Matéria prima Utilizada: Concreto com acabamento em cor natural Unidade de Comercialização: Unidade Forma de Apresentação: Montado, pronto para instalação Embalagem: Proteção mínima para transporte seguro Locais e Condições de Entrega: Entrega e disposição nos locais definidos pelo fiscal do contrato Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação Outras Características: Design curvo para integração harmoniosa com a paisagem urbana, proporcionando maior conforto visual e funcionalidade.	PRÓPRIA BANCO RETO	UND	63	577,00	36.351,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 74.195,00 (setenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais).

Itens Revogados/Frustrados/Desertos: 3

Ponta Grossa/PR, 01 de julho de 2025.

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA HONESKO
Secretário Municipal da Infraestrutura e Planejamento



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Contratos

PRIMEIRO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 127/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: SANPLAS DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em renovar o prazo, aludido na cláusula quarta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, a partir da publicação do presente aditivo no PNCP.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, fica também renovado o valor contratual, em R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais), **retornado assim ao quantitativo originalmente licitado, tendo em vista o saldo já utilizado até a data da elaboração deste aditivo.**

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R\$
13	1	67	UN	CATMAT - PLACA SINALIZADORA DE EMERGÊNCIA Força Placas S12 pvc 12x24cm	Força Placas S12 pvc 12x24cm	R\$ 6,0000

CONTRATO Nº 331/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: RIVADAVIA CLOCK & CIA LTDA

OBJETO: Execução das instalações de captação e reserva de água do Sistema de Abastecimento de Comunitário na zona rural na localidade Trindade.

VALOR: R\$ 109.700,00 (cento e nove mil e setecentos reais).

PRAZO: prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos e prazo de vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Concorrência 015/2025.

DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO
AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 498/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: PONTA GROSSA ENGENHARIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, aludido na Cláusula Oitava do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias corridos, de 18/05/2025 a 17/07/2025, convalidando-se a data de 18/05/2025.

QUINTO ADITIVO
AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 401/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 180 (cento e oitenta) dias, de 06/06/2025 a 03/12/2025, convalidando-se a data de 06/06/2025 e o prazo de vigência, em mais 180 (cento e oitenta) dias, de 04/09/2025 a 03/03/2026.

SEXTO ADITIVO
AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 309/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA



ADM. DIRETA - CONTRATOS - PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Contratos

CONTRATADA: PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 26/06/2025 a 24/09/2025, convalidando-se a data de 26/06/2025 e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 24/09/2025 a 23/12/2025.

PRIMEIRO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: MOC ELETRONICA EIRELI – EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula segunda do instrumento originário, em mais 360 (trezentos e sessenta) dias, de 31/08/2024 a 26/08/2025 convalidando a data de 31/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica também prorrogado o prazo de vigência, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 180 (cento e oitenta) dias, de 02/05/2025 a 29/10/2025, convalidando a data de 02/05/2025.

SEGUNDO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: MOC ELETRONICA EIRELI – EPP

LÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 4.761,00 (quatro mil setecentos e sessenta e um reais) ou seja, aproximadamente 15,87% do inicialmente contratado.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 021/2025

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

COLABORADOR: ASSOCIACAO BENEFICENTE LUA NOVA

OBJETO: disciplinar o repasse de recursos financeiros, em parcela única, para despesas referentes à manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação n.º 3862/1.

VALOR: R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público n.º 181/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

OBJETO: Aquisição de de munições para a Guarda Civil Municipal de Ponta Grossa – GCM.

VALOR: R\$987.037,50 (novecentos e oitenta e sete mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: 12 (doze) meses.

TERCEIRO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 479/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual,



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Contratos

aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 1.392,60 (mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). Sendo 4 meses no valor mensal de R\$ 348,15.

TERCERO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 407/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: DR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na Cláusula Sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 23/08/2025 a 23/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do Contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na Cláusula Terceira do instrumento originário, R\$111.981,25 (cento e onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), da seguinte forma:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qnt.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	1	Serviço de desentupimento linear de tubulações de esgoto, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes	Metro Linear	1.875	31,95	59.906,25
1	2	Serviço de drenagem de fossa séptica por sucção a vácuo para retirada de dejetos, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com emissão de certificado de destinação.	Carga de 8m³	75	271,64	20.373,00
1	3	Serviço de limpeza de caixa de gordura, com certificado de destinação do produto.	SVÇ	200	158,51	31.702,00



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN MUNICIPAL**

ATA nº 003/2025

1
2 Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (4/6/2025), reuniram-se no prédio da
3 Prefeitura Municipal de Ponta Grossa-PR, sito a Avenida Visconde de Taunay, nº 950. A reunião
4 ordinária de forma presencial da CAISAN Municipal, conforme processo SEI 4377/2022 teve início
5 às 14h30. A presente reunião, teve como pauta: I – Abertura da reunião; II – Leitura da ata da reunião
6 anterior; III – SISPAÁ Doação Simultânea – Termo de Adesão; IV – Rota de Implementação
7 Alimenta cidades; V – Capacitação Agricultura Urbana – Encontro presencial Porto Alegre - RS; VI
8 – Adesão ao Projeto Plante e Colha Saúde – Sustentec/Itaipu; VII – Mudança do Sistema Municipal
9 de Segurança Alimentar e Nutricional para a Família e Desenvolvimento Social (SISAN/PG); VIII –
10 Alteração Decreto 16.412 de 12 set.de 2019; IX – Apresentação Projeto Nutrir; X – Apresentação
11 Projeto Agroindústria; XI – Pauta livre . Fizeram-se presentes as seguintes secretarias: SMAPA,
12 Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - Izaltino Cordeiros dos Santos,
13 Damaris Beraldi Godoy Leite e Graziela Costa Tozetto; FASPG - Fundação de Assistência Social de
14 Ponta Grossa – Tatyana Denise Belo; FMS, Fundação Municipal da Saúde - Janiele Lazaroto
15 Mariano, Liz Elaine Sowek e Paola Eduarda Macedo; SME – Secretaria Municipal de Educação –
16 Wagner Kloster Antunes; SMFDS – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social –
17 Camila Calisto Sanches e Janeffer Desselman. Após as considerações iniciais, foi realizada a leitura
18 da ata anterior. Damaris iniciou comentando do recebimento de um Termo de Adesão da SIPAA para
19 saber se o município irá fazer a adesão e a Janeffer disse que o município já fez a adesão, e que já
20 está em andamento a finalização das propostas para poder fazer a publicação. Damaris passou para o
21 outro tópico que são os Pontos Focais, onde teve três grupos de discussão, e esses grupos fizeram
22 relatórios de diagnósticos com os dados apresentados, que agora precisam ser implementados. As
23 principais dores foram apresentadas pelos grupos foram: Falta de uma política pública efetiva que
24 garanta a cobertura total das políticas de Segurança Alimentar, que visem a zerar a insegurança
25 Alimentar; Diálogo com a Secretaria de Agricultura e pequenos agricultores, que é específico da
26 Secretaria de Agricultura, pois não temos uma pasta de agricultura familiar na própria secretaria e a
27 falta de articulação Intersetorial. Foram apresentadas as principais oportunidades e sugestões de ações
28 para minimizar essas dores. Damaris ressaltou que o diagnóstico apresentou um cardápio de ideias
29 para serem implementadas e que precisa escolher uma das dores para serem trabalhadas. Wagner
30 comentou que sobre os orgânicos já seguem a lei federal e que a lei estadual não vai se aplicar a nós,
31 mas que temos essa demanda. Tatyana falou que todas essas dores já estão sendo planejadas e
32 articuladas, a curto, médio e longo prazo e acha que precisa aprimorar a articulação Intersetorial.
33 Tatyana comentou de realizar ações de articulação, reunir todos os envolvidos para poder entender as
34 demandas. Damaris passou para o tópico da Capacitação Urbana do encontro em Porto Alegre – RS,
35 onde estão fazendo a capacitação e dar o informe a CAISAN. Damaris seguiu para o tópico da adesão
36 ao projeto Plante e colha da Sustentec/Itaipu, o qual é um projeto para ser feito de forma Intersetorial
37 e precisa-se saber se há interesse em desenvolver enquanto município, pois a questão é que precisa
38 integração entre as secretarias para que seja realizado. Damaris irá coletar mais informações com
39 relação ao projeto e traz o assunto novamente. Na sequência, Damaris apresentou o tópico mudança
40 do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN/PG) para a Secretaria da
41 Família e Desenvolvimento Social e passou a palavra para o secretário Izaltino que considera mais
42 interessante que fique com a Secretaria da Família, e a secretária Camila esclareceu que foi colocada
43 essa questão no COMSEA-PG na última reunião de abril, e que a ideia era trazer todo o Sistema para
44 a Secretaria da Família por meio da Superintendência de SAN, mas que esbarram na questão de não



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN MUNICIPAL

ter recursos humanos e colocou que seria uma decisão do secretário Izaltino, que eles aceitam, mas sem a equipe que já toca o sistema não tem como e nem é vantajoso para a CAISAN e para os outros ter essa mudança com funcionários novos. Izaltino questionou o que seria necessário para essa alteração e a Damaris disse que seriam mudanças no decreto e em leis e transferência de responsabilidade da secretaria. No ponto de vista da Camila, pelo fato da Damaris não poder conduzir sistema, fica inviável colocar uma pessoa nova no processo. Damaris passou a palavra para a Liz Elaine que apresentou o Projeto Nutrir, que tem necessidade de ser implantado devido a existência de muitas crianças com obesidade e sobrepeso no município, mas que há muita dificuldade de conseguir apoio para desenvolver. Liz contou de todo mapeamento realizado para levantar os dados das crianças, mas que acabavam esbarrando em algumas questões que não conseguiam descobrir de que escola era a criança e como iriam abordar os pais dessas crianças. Que estão pensando em fazer alguns pilotos com pelo menos 4 escolas, fazer palestras para os pais e identificar as crianças que realmente apresentem a obesidade. Apresentou os fatores que estão levando a obesidade infantil e também os impactos, como doenças graves que as crianças já vem apresentando. Liz solicita que os secretários façam uma carta de apoio ao projeto. Damaris passou para o tópico de alteração decreto 16.412 onde a Janeffer explicou a questão do cadastramento em conselhos para o Banco de Alimentos e solicitação do parecer da CAISAN. A palavra foi passada para a Graziela que apresentou o projeto da Agroindústria, Graziela expôs sobre a regularização dos produtos vendidos na Feira do produtor que não possuem licença sanitária e conseqüente falta de segurança alimentar, e enfatizou que esse projeto visa buscar essa regularização dos produtores da Agroindústria. Damaris colocou que o papel da CAISAN é apoiar e dar diretrizes que visem a segurança alimentar. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos (16:30 h), e a representante da SMAPA Susana Ap. Martins, lavrou a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelo presidente, sendo que os demais conselheiros já assinaram em lista de presença.



CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA
DEP. ADMINISTRATIVO

pontagrossa.pr.gov.br

TERMO DE GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO – Nº 44/2025 SMCSP

Pelo presente termo, fica o empregado público municipal efetivo, ciente que deverá atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 085/2023 - MAPDATA - Tecnologia, Informática e Comércio LTDA - e seus respectivos Suplentes, que tem por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças de *softwares* Corel Draw e Adobe Creative For Teams All Apps para o Educatran da SMCSP, sob o nº de SEI 029305/2023. Fica igualmente CIENTE de que:

- I. Suas atribuições estão descritas no Manual para Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos;
- II. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- III. A partir deste momento o Gestor e Fiscal de Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação, e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão, independentemente de qualquer outra comunicação;
- IV. Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato, deve buscar junto ao Departamento de Compras e Contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de gestão e fiscalização;
- V. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Gestor e Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Gestão e Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consultas pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Novos nomes de Gestor e Fiscais, em substituição aos anteriormente acordados:

GESTOR: Helinton Tiago dos Santos Moraes

MATRÍCULA Nº: 29508

FISCAL DO CONTRATO: Rodrigo José da Luz Moura

MATRÍCULA Nº: 26142

FISCAL DO CONTRATO: Emmanuel Tiago dos Santos

MATRÍCULA Nº: 26175

SUPLENTE: Kamila Oleniski Basso

MATRÍCULA Nº: 31900

Ponta Grossa, 27 de junho de 2025.

Assinado por:
Guilherme Rangel de Melo Alberto
01/07/2025 - 11:03
ZUFNAIYVRFAKYOFQZMMPG

Guilherme Rangel de Melo Alberto
Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Assinado por:
Helinton Tiago dos Santos Moraes
01/07/2025 - 11:19
XTF3PAORV55W4MQA55QA

Assinado por:
Rodrigo Moura
01/07/2025 - 11:02
9JSUFHEXQSOLUW05FHCPYQ

Assinado por:
Kamila Oleniski Basso
01/07/2025 - 11:48
O55J985SRK2ZKTYDJVSKRA

Assinado por:
Emmanuel Tiago dos Santos
01/07/2025 - 10:33
Q9FZ2PABSVEPVQVRQJLLA



CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA
DEP. ADMINISTRATIVO

pontagrossa.pr.gov.br

CIÊNCIA E ASSINATURA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaramos ciência da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da contratação:

Assinado por:
Helinton Tiago dos Santos Moraes
01/07/2025 - 11:45
XTF3P6AORVSSWY4MQAXSQA

GESTOR: _____

Assinado por:
Rodrigo Moura
01/07/2025 - 11:02
9JSUFHEXQSOLUW0SFHCPYQ

FISCAL DO CONTRATO: _____

Assinado por:
Emmanuel Tiago dos Santos
01/07/2025 - 10:33
Q9FZ2PABSVEPVQVR0JKLLA

FISCAL DO CONTRATO: _____

Assinado por:
Kamila Oleniski Basso
01/07/2025 - 11:48
O55J98S5RK2ZKTYDJVSKRA

SUPLENTE: _____

Assinado por:
Guilherme Rangel de Melo Alberto
01/07/2025 - 11:03
ZUPNAYVRFAYOFQZMMPG



CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA
DEP. ADMINISTRATIVO

pontagrossa.pr.gov.br

TERMO DE GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO – Nº 49/2025 SMCSP

Pelo presente termo, fica o empregado público municipal efetivo, ciente que deverá atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 771/2024 - Malkut e Bohn LTDA - e seus respectivos Suplentes, que tem por objeto a aquisição de material de consumo para a Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, sob o nº de SEI 91327/2024. Fica igualmente CIENTE de que:

- I. Suas atribuições estão descritas no Manual para Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos;
- II. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- III. A partir deste momento o Gestor e Fiscal de Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação, e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão, independentemente de qualquer outra comunicação;
- IV. Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato, deve buscar junto ao Departamento de Compras e Contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de gestão e fiscalização;
- V. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Gestor e Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Gestão e Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consultas pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Novos nomes de Gestor e Fiscais, em substituição aos anteriormente acordados:

GESTOR: Emmanuel Tiago dos Santos
MATRÍCULA Nº: 26175

FISCAL DO CONTRATO: Rodrigo José da Luz Moura
MATRÍCULA Nº: 26142

SUPLENTE: Kamila Oleniski Basso
MATRÍCULA Nº: 31900

Ponta Grossa, 27 de junho de 2025.

Assinado por:
Guilherme Rangel de Melo Alberto
01/07/2025 - 11:03
ZUFNAIYVRFAYOFLQ2MMPG

Guilherme Rangel de Melo Alberto
Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Assinado por:
Kamila Oleniski Basso
01/07/2025 - 11:48
O5J985SRK2ZKTYDJVSKRA

Assinado por:
Rodrigo Moura
01/07/2025 - 11:02
9JSUFHEXQSOLUW05FHCPYQ

Assinado por:
Emmanuel Tiago dos Santos
01/07/2025 - 10:13
Q9FZFPABSVPEVQVROJLLA



CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA
DEP. ADMINISTRATIVO

pontagrossa.pr.gov.br

CIÊNCIA E ASSINATURA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaramos ciência da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da contratação:

Assinado por:
Emmanuel Tiago dos Santos
01/07/2025 - 10:33
Q9F2ZPABSVEPVQVR0JKLLA

GESTOR: _____

Assinado por:
Rodrigo Moura
01/07/2025 - 11:02
9JSUFHEXQSOLUW0SFHCPYQ

FISCAL DO CONTRATO: _____

Assinado por:
Kamila Oleniski Basso
01/07/2025 - 11:48
O55J985SRK2ZKYDJVSKRA

SUPLENTE: _____

Assinado por:
Guilherme Rangel de Melo Alberto
01/07/2025 - 11:53
ZUFNAIVYRFAKYQFLQZMMMPG



CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA
DEP. ADMINISTRATIVO

pontagrossa.pr.gov.br

TERMO DE GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO – Nº 50/2025 SMCSP

Pelo presente termo, fica o empregado público municipal efetivo, ciente que deverá atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 509/2023 - Perfil Computacional LTDA - e seus respectivos Suplentes, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública - SMCSP, sob o nº de SEI 019534/2023. Fica igualmente CIENTE de que:

- I. Suas atribuições estão descritas no Manual para Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos;
- II. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- III. A partir deste momento o Gestor e Fiscal de Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação, e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão, independentemente de qualquer outra comunicação;
- IV. Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato, deve buscar junto ao Departamento de Compras e Contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de gestão e fiscalização;
- V. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Gestor e Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Gestão e Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consultas pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Novos nomes de Gestor e Fiscais, em substituição aos anteriormente acordados:

GESTOR: Helinton Tiago dos Santos Moraes
MATRÍCULA Nº: 29508

FISCAL DO CONTRATO: Rodrigo José da Luz Moura
MATRÍCULA Nº: 26142

FISCAL DO CONTRATO: Emmanuel Tiago dos Santos
MATRÍCULA Nº: 26175

SUPLENTE: Kamila Oleniski Basso
MATRÍCULA Nº: 31900

Ponta Grossa, 27 de junho de 2025.

Assinado por:
Guilherme Rangel de Melo Alberto
01/07/2025 - 11:03
ZUFNAIVYRFAKYOFLOQZMMMPG

Guilherme Rangel de Melo Alberto
Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Assinado por:
Rodrigo Moura
01/07/2025 - 11:02
9JSUFHEXQSOLUW05FHCYPYQ

Assinado por:
Emmanuel Tiago dos Santos
01/07/2025 - 10:33
Q9FZ2PABSVPEVQVRQJLLA

Assinado por:
Kamila Oleniski Basso
01/07/2025 - 11:48
O5J985SRK2ZKTYDJSKRA

Assinado por:
Helinton Tiago dos Santos Moraes
01/07/2025 - 11:49
XTF3P6AORVSSWYBMQAXSQA



CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA
DEP. ADMINISTRATIVO

pontagrossa.pr.gov.br

CIÊNCIA E ASSINATURA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaramos ciência da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da contratação:

Assinado por:
Helinton Tiago dos Santos Moraes
01/07/2025 - 11:45
XTE3PEAORVSSWY4MQAXSQA

GESTOR: _____

Assinado por:
Rodrigo Moura
01/07/2025 - 11:02
9JSUFHEXQSOLUW0SFHCPYQ

FISCAL DO CONTRATO: _____

Assinado por:
Emmanuel Tiago dos Santos
01/07/2025 - 10:33
Q9FZZPABSVEPVQVR0JKLLA

FISCAL DO CONTRATO: _____

Assinado por:
Kamila Oleniski Barro
01/07/2025 - 11:48
O55J98S5RK2ZKTYDJVSKRA

SUPLENTE: _____

Assinado por:
Guilherme Rangel de Melo Alberto
01/07/2025 - 11:03
ZUFNAIYVRFAKYORLQZMMIPG



CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA
DEP. ADMINISTRATIVO

pontagrossa.pr.gov.br

TERMO DE GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO – Nº 54/2025 SMCSP

Pelo presente termo, fica o empregado público municipal efetivo, ciente que deverá atuar como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços 132/2025 - Companhia Brasileira de Cartuchos - e seus respectivos Suplentes, que tem por objeto a aquisição de munições para a Guarda Civil Municipal de Ponta Grossa - GCM, sob o nº de SEI063162/2025. Fica igualmente CIENTE de que:

- I. Suas atribuições estão descritas no Manual para Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos;
- II. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- III. A partir deste momento o Gestor e Fiscal de Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação, e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão, independentemente de qualquer outra comunicação;
- IV. Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato, deve buscar junto ao Departamento de Compras e Contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de gestão e fiscalização;
- V. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Gestor e Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Gestão e Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consultas pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

EXCLUSÃO DE FISCAL DO CONTRATO: João Marcos dos Santos Nogueira
MATRÍCULA Nº: 1002851

Ponta Grossa, 26 de junho de 2025.

Assinado por:
Guilherme Rangel de Melo Alberto
30/06/2025 - 11:53
ZUFNAIVVRFAYOFLQ2MMPG

Guilherme Rangel de Melo Alberto
Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública



CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA
DEP. ADMINISTRATIVO

pontagrossa.pr.gov.br

TERMO DE GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO – Nº 65/2025 SMCSP

Pelo presente termo, fica o empregado público municipal efetivo, ciente que deverá atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 325/2025 - Parabellum Coturnos e Uniformes LTDA - e seus respectivos Suplentes, que tem por objeto o fornecimento de fardamentos/uniformes para os Guardas Civis Municipais, Agentes de Trânsito, funcionários do Departamento Administrativo, Defesa Civil e Manutenção da SMCSP, sob o nº de SEI064183/2025. Fica igualmente CIENTE de que:

- I. Suas atribuições estão descritas no Manual para Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos;
- II. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- III. A partir deste momento o Gestor e Fiscal de Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação, e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão, independentemente de qualquer outra comunicação;
- IV. Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato, deve buscar junto ao Departamento de Compras e Contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de gestão e fiscalização;
- V. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Gestor e Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Gestão e Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consultas pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Inclusão de fiscal do Contrato abaixo, em conjunto com os demais anteriormente acordados:

FISCAL DO CONTRATO: Teresinha Hretsuk

MATRÍCULA Nº: 26203

Ponta Grossa, 30 de junho de 2025.

Assinado por:
Guilherme Rangel de Melo Alberto
01/07/2025 - 09:41
ZUFNAIVVRFAYOFLQ2MMPG

Guilherme Rangel de Melo Alberto
Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Assinado por:
Teresinha Hretsuk
30/06/2025 - 16:31
FNS5YE8BRNAHCGET3BUEOW



**CIDADANIA E
SEGURANÇA PÚBLICA**
DEP. ADMINISTRATIVO

pontagrossa.pr.gov.br

CIÊNCIA E ASSINATURA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaramos ciência da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da contratação:

Assinado por:
Terezinha Hretnik
30/06/2025 - 16:31
FNSSYE8BRNAHCGET3BUE0W

FISCAL DO CONTRATO: _____

Assinado por:
Guilherme Rangel de Melo Alberto
918073825 - 0941
ZUJFNAVYVFAYOFQZMMFG

**CREDENCIAMENTO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 – 6ª CHAMADA
PARA O BANCO DE DADOS DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS.****HOMOLOGAÇÃO DA FASE DOCUMENTAL E PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS**

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no exercício de suas atribuições, torna público o resultado da análise documental e pontuação referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 – 6ª CHAMADA PARA O BANCO DE DADOS DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS, o resultado a seguir é correspondente às inscrições realizadas do período de 20 de maio de 2025 até 20 de junho de 2025. Segue a lista das inscrições habilitadas e inabilitadas por categoria e em ordem alfabética:

** Ocorrendo empate na pontuação entre candidatos, para elaboração da lista de classificados, serão considerados critérios de desempate: 1º - Atuação; 2º Produção; 3º Formação; 4º - Sorteio.

ARTES CÊNICAS				
INSCRIÇÃO	INSCRITO	PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
52394	Alvaro Ribeiro Assad	6,1	HABILITADO	
52217	Ana Luzia Amaro dos Santos	4,0	HABILITADO	
52240	Ana Rachel Argentieri de Aguiar	2,0	INABILITADO	ITEM 9.6
52319	Anna Carolina Faria Lório	0,0	INABILITADO	ITENS: 7.7.1.1 Letra B E 8.10
52336	Carolina Marques Henriques Ficheira	5,8	HABILITADO	
52247	Cibele Ribeiro da Silva	6,0	HABILITADO	
52160	Daniele D Oliveira Mascarelo	0,0	INABILITADO	ITENS: 7.7.1.1 LETRA B; 7.7.1.1 Letra D; 7.8.1.1; E 8.10
52215	Eliane Cristina Sombrio	2,6	INABILITADO	ITENS: 6.1.1 E 9.6
52250	Fabiana Lúcia Santos Vieira	0,0	INABILITADO	ITENS: 7.7.1.1 Letra B E 8.10
52212	Lígia Verônica Ferreira da Silva	5,5	HABILITADO	
52216	Madson Bruno Soares Estevam	8,0	HABILITADO	
52249	Maira Cibele Lima	3,6	INABILITADO	ITEM 9.6
52184	Márcio Silveira dos Santos	9,0	HABILITADO	
52251	Marconi Francisco da Silva	3,5	INABILITADO	ITENS: 6.1.1 E 9.6
52330	Mariana Moreira Mouta	4,6	HABILITADO	
52242	Raquel Tamaio de Souza	8,1	HABILITADO	
52151	Simone Veloso de Figueiredo Soares	4,3	HABILITADO	
52317	Thais Caroline dos Santos Chaves	0,0	INABILITADO	ITENS: 7.7.1.1 Letra B E 8.10

**ARTES VISUAIS**

INSCRIÇÃO	INSCRITO	PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
52231	Alexandra de Oliveira Barbosa	3,3	INABILITADO	ITEM 9.6
52222	Allan André Lourenço	7,0	HABILITADO	
52255	Amanda Cristina de Ssantana Soulé	1,0	INABILITADO	ITEM 6.1.1
52240	Ana Rachel Argentieri de Aguiar	2,0	INABILITADO	ITEM 9.6
52226	Daniel Vicente Santiago	2,5	INABILITADO	ITEM 9.6
52258	Emerson Aparecido de Souza	4,0	HABILITADO	
52233	Geysa Karla Alves Galvão	4,2	HABILITADO	
52159	Janaina Chavier Silva	8,7	HABILITADO	
52195	Larissa Rizzatti Gomes	0,0	INABILITADO	ITENS: 7.7.1.1 Letra B E 8.10
52212	Lígia Verônica Ferreira da Silva	5,5	HABILITADO	
52262	Raquel França Garcia Augustin	4,3	HABILITADO	
52242	Raquel Tamaio de Souza	8,6	HABILITADO	
52229	Rodrigo Lourenço Kaminski	7,6	HABILITADO	
52257	Rebecca Lúcia Cruz de Menezes	3,8	INABILITADO	ITEM 9.6
52317	Thais Caroline dos Santos Chaves	0,0	INABILITADO	ITENS: 7.7.1.1 Letra B E 8.10

AUDIOVISUAL

INSCRIÇÃO	INSCRITO	PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
52239	Aguimario Pimentel Silva	0,0	INABILITADO	ITENS: 7.7.1.1 Letra B E 8.10
52231	Alexandra de Oliveira Barbosa	3,3	INABILITADO	ITEM 9.6
52228	Allan Gomes Menezes	2,1	INABILITADO	ITEM 9.6
52394	Alvaro Ribeiro Assad	6,1	HABILITADO	
52240	Ana Rachel Argentieri de Aguiar	2,0	INABILITADO	ITEM 9.6
52319	Anna Carolina Faria Lírio	0,0	INABILITADO	ITENS: 7.7.1.1 Letra B E 8.10
52219	Augusto Zeiser	4,4	HABILITADO	
52336	Carolina Marques Henriques Ficheira	5,8	HABILITADO	
52141	Cristiano Abud Barbosa	3,5	INABILITADO	ITEM 9.6
52258	Emerson Aparecido de Souza	4,0	HABILITADO	
52233	Geysa Karla Alves Galvão	4,2	HABILITADO	
52263	José Luís de Freitas	4,0	HABILITADO	



ADM. DIRETA - SMC - HOMOLOGACAO DA FASE DOCUMENTAL E PONTUACAO DOS CANDIDATOS

52211	Juliana Biancato	5,0	INABILITADO	ITEM 6.1.1
52212	Lígia Verônica Ferreira da Silva	5,5	HABILITADO	
52208	Luiz Filipe Aguiar Dunham	4,0	HABILITADO	
52146	Luiz Guilherme de Sousa Lima Pádua	4,4	HABILITADO	
52249	Maira Cibele Lima	3,6	INABILITADO	ITEM 9.6
52330	Mariana Moreira Mouta	4,6	HABILITADO	
52214	Sayonara Bezerra Malta	4,0	HABILITADO	
52151	Simone Veloso de Figueiredo Soares	4,3	HABILITADO	
52317	Thais Caroline dos Santos Chaves	0,0	INABILITADO	ITENS: 7.7.1.1 Letra B E 8.10
52253	Thais Cristina dos Santos	0,0	INABILITADO	ITEM 6.1.1

LITERATURA, LIVRO E LEITURA

INSCRIÇÃO	INSCRITO	PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
52239	Aguimario Pimentel Silva	0,0	INABILITADO	ITENS: 7.7.1.1 Letra B E 8.10
52217	Ana Luzia Amaro dos Santos	4,0	HABILITADO	
52241	Daniela Correa Braga	5,4	HABILITADO	
52233	Geysa Karla Alves Galvão	4,2	HABILITADO	
52263	José Luís de Freitas	4,0	HABILITADO	
52211	Juliana Biancato	5,0	INABILITADO	ITEM 6.1.1
52225	Lisete Bertotto Corrêa	3,3	INABILITADO	ITEM 9.6
52208	Luiz Filipe Aguiar Dunham	4,0	HABILITADO	
52216	Madson Bruno Soares Estevam	8,0	HABILITADO	
52184	Márcio Silveira dos Santos	9,0	HABILITADO	
52262	Raquel França Garcia Augustin	4,3	HABILITADO	
52330	Mariana Moreira Mouta	4,6	HABILITADO	
52350	Morgana Maria Pessoa Soares	0,0	INABILITADO	ITEM 7.7.1.1 LETRA B
52242	Raquel Tamaio de Souza	8,6	HABILITADO	
52151	Simone Veloso de Figueiredo Soares	4,3	HABILITADO	
52223	Talita Jordina Rodrigues	5,3	HABILITADO	

MÚSICA

INSCRIÇÃO	INSCRITO	PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
52240	Ana Rachel Argentieri de Aguiar	2,0	INABILITADO	ITEM 9.6
52227	Andrea Carina Mengarda	3,6	INABILITADO	ITEM 9.6



ADM. DIRETA - SMC - HOMOLOGACAO DA FASE DOCUMENTAL E PONTUACAO DOS CANDIDATOS

52244	Cláudia Silva de Lima	3,6	INABILITADO	ITEM 9.6
52241	Daniela Correa Braga	5,4	HABILITADO	
52233	Geysa Karla Alves Galvão	4,2	HABILITADO	
52144	Guilherme Laureano Coelho de Moura	7,7	HABILITADO	
52210	Iago Veiga Confort Lorena	3,3	INABILITADO	ITEM 9.6
52211	Juliana Biancato	5,0	INABILITADA	ITEM 6.1.1
52209	Karine Janaina Santos Costa	3,0	INABILITADO	ITEM 9.6
52212	Lígia Verônica Ferreira da Silva	5,5	HABILITADO	
52251	Marconi Francisco da Silva	3,5	INABILITADO	ITENS: 6.1.1 E 9.6
52237	Maria Lucia Rodrigues Vieira	5,5	HABILITADO	
52252	Rodrigo Gomes Wanderley	4,3	HABILITADO	
52229	Rodrigo Lourenço Kaminski	7,6	HABILITADO	
52317	Thais Caroline dos Santos Chaves	0,0	INABILITADO	ITENS: 7.7.1.1 Letra B E 8.10

PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL

INSCRIÇÃO	INSCRITO	PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
52239	Aguimario Pimentel Silva	0,0	INABILITADO	ITENS: 7.7.1.1 Letra B E 8.10
52175	Alberto Capucci Filho	2,4	INABILITADO	ITEM 9.6
52217	Ana Luzia Amaro dos Santos	4,0	HABILITADO	
52269	Andréia Ribeiro	4,6	HABILITADO	
52226	Daniel Vicente Santiago	2,5	INABILITADO	ITEM 9.6
52314	Françoise Jean de Oliveira Souza	5,6	HABILITADO	
52233	Geysa Karla Alves Galvão	4,2	INABILITADO	ITENS 6.1.2 E 6.1.3
52158	Giordanna Laura da Silva Santos	6,0	HABILITADO	
52224	Hincia de Souza Pereira	2,8	INABILITADO	ITEM 9.6
52263	José Luís de Freitas	4,0	HABILITADO	
52195	Larissa Rizzatti Gomes	0,0	INABILITADO	ITENS: 7.7.1.1 Letra B E 8.10
52212	Lígia Verônica Ferreira da Silva	5,5	HABILITADO	
52251	Marconi Francisco da Silva	3,5	INABILITADO	ITENS: 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 E 9.6
52252	Rodrigo Gomes Wanderley	4,3	HABILITADO	
52317	Thais Caroline dos Santos Chaves	0,0	INABILITADO	ITENS: 7.7.1.1 Letra B E 8.10

**POVOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E CULTURAS POPULARES**

INSCRIÇÃO	INSCRITO	PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
52239	Aguimario Pimentel Silva	0,0	INABILITAD O	ITENS: 7.7.1.1 Letra B E 8.10
52175	Alberto Capucci Filho	2,4	INABILITAD O	ITEM 9.6
52255	Amanda Cristina de Ssantana Soulé	1,0	INABILITAD O	ITEM 6.1.1
52217	Ana Luzia Amaro dos Santos	4,0	HABILITADO	
52269	Andréia Ribeiro	4,6	HABILITADO	
52247	Cibele Ribeiro da Silva	6,0	INABILITAD O	ITENS: 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3
52250	Fabiana Lúcia Santos Vieira	0,0	INABILITAD O	ITENS: 7.7.1.1 Letra B E 8.10
52314	Françoise Jean de Oliveira Souza	5,6	HABILITADO	
52158	Giordanna Laura da Silva Santos	6,0	HABILITADO	
52144	Guilherme Laureano Coelho de Moura	7,7	INABILITAD O	ITEM 6.1.3
52212	Lígia Verônica Ferreira da Silva	5,5	HABILITADO	
52249	Maira Cibele Lima	3,6	INABILITAD O	ITENS 9.6, 6.1.1, 6.1.3
52237	Maria Lucia Rodrigues Vieira	5,5	HABILITADO	
52257	Rebecca Lúcia Cruz de Menezes	3,8	INABILITAD O	ITEM 9.6
52252	Rodrigo Gomes Wanderley	4,3	HABILITADO	
52214	Sayonara Bezerra Malta	4,0	HABILITADO	
52317	Thais Caroline dos Santos Chaves	0,0	INABILITAD O	ITENS: 7.7.1.1 Letra B E 8.10

PRODUÇÕES CULTURAIS

INSCRIÇÃO	INSCRITO	PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
52231	Alexandra de Oliveira Barbosa	3,3	INABILITADO	ITEM 9.6
52394	Alvaro Ribeiro Assad	6,1	HABILITADO	
52217	Ana Luzia Amaro dos Santos	4,0	HABILITADO	
52240	Ana Rachel Argentieri de Aguiar	2,0	INABILITADO	ITEM 9.6
52319	Anna Carolina Faria Lírio	0,0	INABILITADO	ITENS: 7.7.1.1 Letra B E 8.10
52336	Carolina Marques Henriques Ficheira	5,8	HABILITADO	
52244	Cláudia Silva de Lima	3,6	INABILITADO	ITEM 9.6



52226	Daniel Vicente Santiago	2,5	INABILITADO	ITEM 9.6
52241	Daniela Correa Braga	5,4	HABILITADO	
52215	Eliane Cristina Sombrio	2,6	INABILITADO	ITENS 6.1.1 E 9.6
52258	Emerson Aparecido de Souza	4,0	HABILITADO	
52233	Geysa Karla Alves Galvão	4,2	HABILITADO	
52158	Giordanna Laura da Silva Santos	6,0	HABILITADO	
52144	Guilherme Laureano Coelho de Moura	7,7	HABILITADO	
52224	Hincia de Souza Pereira	2,8	INABILITADO	ITEM 9.6
52263	José Luís de Freitas	4,0	HABILITADO	
52195	Larissa Rizzatti Gomes	0,0	INABILITADO	ITENS: 7.7.1.1 Letra B E 8.10
52212	Lígia Verônica Ferreira da Silva	5,5	HABILITADO	
52208	Luiz Filipe Aguiar Dunham	4,0	HABILITADO	
52216	Madson Bruno Soares Estevam	8,0	HABILITADO	
52249	Maira Cibele Lima	3,6	INABILITADO	ITEM 9.6
52184	Márcio Silveira dos Santos	9,0	HABILITADO	
52251	Marconi Francisco da Silva	3,5	INABILITADO	ITEM 6.1.1 E 9.6
52237	Maria Lucia Rodrigues Vieira	5,5	HABILITADO	
52330	Mariana Moreira Mouta	4,6	HABILITADO	
52257	Rebecca Lúcia Cruz de Menezes	3,8	INABILITADO	ITEM 9.6
52252	Rodrigo Gomes Wanderley	4,3	HABILITADO	
52229	Rodrigo Lourenço Kaminski	7,6	HABILITADO	
52214	Sayonara Bezerra Malta	4,0	HABILITADO	
52151	Simone Veloso de Figueiredo Soares	4,3	HABILITADO	
52317	Thais Caroline dos Santos Chaves	0,0	INABILITADO	ITENS: 7.7.1.1 Letra B E 8.10

Ponta Grossa, 30 de junho de 2025.

Assinado por:
Alberto Schramm Portugal
01/07/2025 - 14:20
UEXK6450T7GVDDZD0HLEYG

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL

Secretário Municipal de Cultura

Assinado por:
Carlos Alexandre Martins Schneider
01/07/2025 - 14:20
EPQSEQD35OUJUBOFESGDA

CARLOS ALEXANDRE MARTINS SCHNEIDER

Diretor do Departamento de Cultura



EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Departamento de Educação
Educação de Jovens e Adultos -CEHELENA



EDUCAÇÃO

Lista de Inscrições Homologadas para o XXIX Exame Supletivo –
Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental I – 1º ao 5º
ano.

INSCRIÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
01	CASTURINA APARECIDA FARIAS DE LARA
02	CLAIR MODESTO DE LARA
03	DEIVIDI VINICIUS BOZA
04	ELIAS ARCENIO GREGORIO
05	ELIANDRO DE FARIAS LIMA
06	GABRIEL MACOSKI
07	GUILHERME TILPE NETO
08	IZAIRA FERREIRA MACHADO DA MAIA
09	LAIDE FERREIRA DA COSTA
10	LEANDRA APARECIDA MARCONDES DOS SANTOS
11	LEOMAIR DE PROENÇA
12	LUCIANO ZAMILIAN MACOSKI
13	JOSÉ NILTON FARIAS DE LARA
14	JOSLAINE APARECIDA ALVES
15	JULIANO LEITNER
16	MARCIA APARECIDA BARBOSA
17	MARIA DA LUZ
18	MARIA MARCIA DOS SANTOS
19	MARIA REGINA DE AMORIM RODRIGUES
20	NEIVA MARIA DOS SANTOS
21	RENILSO RODRIGUES
22	ROSANE APARECIDA CAMARGO RIBAS
23	TACIANA DO ROCIO PERINOTTI
24	VANDERLEI RODRIGUES
25	VERA MARIA DE PAULA



EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Departamento de Educação

Educação de Jovens e Adultos -CEHELENA



EDUCAÇÃO

A aplicação do XXIX Exame Supletivo será realizada no dia 30 de julho de 2025, na Escola Coronel Cláudio Gonçalves Guimarães, situada no endereço: Rua Bonifácio Ribas, Nº 240 – Uvaranas. Para garantir uma entrada tranquila e organizada, informamos que:

- Abertura do portão: 18h30
- Fechamento do portão: 19h

Pedimos que os candidatos cheguem com antecedência para evitar qualquer imprevisto.

Ponta Grossa/PR, 01 de julho de 2025.

Joana D'Arc Panzarini Egg



EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE
LIMPEZA DE IMÓVEL E DE LANÇAMENTO DA TAXA
DE LIMPEZA E/OU TAXA DE ROÇADA



Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Infração por Falta de Limpeza de Imóvel e de Lançamento da Taxa de Limpeza e/ou Taxa de Roçada. Os Autuados têm o prazo de 10 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização. Se os Autuados efetuarem os serviços determinados pela fiscalização dentro de 10 dias a contar da presente notificação, a multa poderá ser paga com desconto de 50%. Se os Autuados não efetuarem os serviços determinados pela fiscalização dentro de 10 dias a contar da presente notificação o Município executará e, além da multa, serão cobradas as Taxa de Limpeza e/ou Taxa de Roçada. Ficam lançadas a Taxa de Roçada e a Taxa de Limpeza, conforme artigos 5º, 6º e 8º da Lei nº 12.427/2015.

N. CADASTRO	N. DO A.I.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	MULTA EM R\$	TAXA DE LIMPEZA EM R\$	TAXA DE ROÇADA EM R\$
28114	2343	Venture Administracao De Bens Ltda	Monte Alverne, 644	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	61.109,81	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	13.738,86
11145	2344	Fabiano Ribeiro Do Nascimento	Mario Martins, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.729,05	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	793,01
23071	2345	Hilton Luiz Cheratzki	Francisco Celso Baptista Rosas, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.322,62	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.295,25
10709	2346	Tereza De Siqueira Diniz	Desembargado r Lauro Lopes, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.322,62	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.078,49
23391	2347	Espólio De Francisco Martins	Avenida Euzebio Batista Rosa, 1174	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.090,39
94668	2348	Oi S.a	Avenida Visconde De Maua, 20	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	54.913,59	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	5.737,41
20292	2349	Espolio De Ozorio Guimaraes Martins	Candido De Abreu, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.017,69
28272	2350	Orlando Woiciechowski	Fagundes Varela, 1031	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.593,57	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	704,90



110590	2351	Orlando Woiciechowski	Almirante Wandencolk, 1029	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.729,05	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	704,90
10338	2352	Espolio De Lucia Kosinski Slechinsky	Daily Luiz Wambie, 3319	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	5.187,15	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.562,45
32590	2353	Marcio Aurelio Ribeiro Dos Santos	Graciliano Ramos, 97	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.017,69
26219	2354	Espólio De Edite Antunes Do Nascimento	Rio Grande Do Norte, 944	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	5.187,15	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.453,85
23133	2355	Leonel Babinski Marochi	Avenida Dr. Antonio Rodrigues Teixeira Junior, 600	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.255,60
8021	2356	Francisco Gilson Viechnieski	Rubens Gomes De Souza, 216	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.322,62	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.017,69
31765	2357	Espolio De Estanislau Budzinski Filho	Rio Grande Do Sul, 126	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.023,20
23004	2358	Leandro Bezerra Rodrigues	Horacio Antunes Mendes, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.017,69
9181	2359	Aurea Bueno	Bandeirantes, 525	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.729,05	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	687,27
159106	2360	Marisa Isabel Lopes	Edith Buhnemann Leuterio, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.729,05	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	651,08
58330	2361	Roberto Imthou Sauer	Leopoldo Froes, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.079,37
82820	2362	Espólio De Ercilia Campos De Paula	Rua Sem Denominacao, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	979,14
82821	2363	Espólio De Ercilia Campos De Paula	Rua Sem Denominacao, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.156,47



82822	2364	Espólio De Ercilia Campos De Paula	Rua Sem Denominacao, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	5.187,15	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.387,76
105068	2365	Ederson Bley Zynczak	Almirante Barroso, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.729,05	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	793,01
25074	2366	Jose Mauricio Bachinski	Primeiro De Maio, 215	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	5.187,15	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.453,85
23667	2367	Espolio De Luiz Viana	Vergilio Carneiro Gomes, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	887,73
34292	2368	Azaury Anacleto Pereira Bueno	Sergio Pacini, 15	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.063,95
82077	2369	Delson Santo Borsato	Dr. Cid Cordeiro Prestes, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	19.595,90	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	4.405,60
82080	2370	Delson Santo Borsato	Dr. Cid Cordeiro Prestes, 550	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	19.595,90	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	4.405,60
82078	2371	Agostinho Borsato	Dr. Cid Cordeiro Prestes, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	19.595,90	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	4.405,60
82079	2372	Gabriel Candido Borsato	Dr. Cid Cordeiro Prestes, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	19.595,90	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	4.405,60
15452	2373	Pedro Correia	Salvador De Mendonca, 894	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.729,05	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	793,01
35573	2374	Patricia Baptista De Souza	Bitencourt Sampaio, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	925,18
35572	2375	Sayd Maluf	Bitencourt Sampaio, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.322,62	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	925,18
35672	2376	Avigdor Maimoni	Coronel Generoso Martins De Araujo, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	986,85



35673	2377	Avigdor Maimoni	Bitencourt Sampaio, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.881,75	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	925,18
33621	2378	Maria Roseli Blum Gomes	Euclides Da Cunha, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	56.914,33	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	12.795,62
26166	2379	Adriana Lucia Correa	Rio Grande Do Norte, 602	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	5.187,15	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.381,16



SÚMULA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

CONSTRUTORA BAHIA SUL LTDA - CBSUL com CNPJ sob o nº 03.400.423/0001-97 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) DE NÚMERO 98/2025 até a data 23/06/2027 para a atividade de construção de edifício de uso misto, a ser localizado na Rua Amazonas, nº 1115, Bairro Estrela, CEP: 84.040-160, Ponta Grossa/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

HAF-SPE013 - PONTA GROSSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), a Licença de Operação para o Loteamento Campobello Gold 1, a ser implantado na Rua Arno Wolf, no bairro Colônia Dona Luiza, em Ponta Grossa (PR).

SÚMULA DO REQUERIMENTO

DESINRAT CONTROLE DE PRAGAS LTDA CNPJ-44.947.677/0001-07 Torna público que requererá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a sua Licença Simplificada Ambiental, para IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS NA RUA ANA LIRIA KOPP MIRANDA Nº12 CARACARA, PONTA GROSSA – PARANA.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Tv. Pasteur, nº 50 – Centro – Cep: 84010-540 Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2176 E-mail: pgcmasp@gmail
Site: cmass.pontagrossa.pr.gov.br Ponta Grossa – PR

RESOLUÇÃO Nº 36/2025

Assunto: Deliberações Finais da XV Conferência Municipal de Assistência Social - ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017, nº 13.055 de 22/12/2017 e alterações previstas na Lei Municipal Nº 14.111, de 16/11/2021

RESOLVE ratificar as Deliberações da XV Conferência Municipal de Assistência Social realizada em 10 e 11 de junho de 2025.

Nº	DELIBERAÇÕES PARA O MUNICÍPIO	Eixo ao qual está relacionado
1	Implantação de um plano de cargos, carreiras e salários específico para os trabalhadores do SUAS da rede socioassistencial (governamental e não governamental).	2
2	Implementação de pelo menos 5 novas unidades de CRAS, com equipe qualificada e necessária para execução do serviço, nos locais de maior vulnerabilidade social e com previsão de concurso público para atender as novas demandas e as atuais.	1
3	Transferir para a pasta competente, os serviços de segurança alimentar, incluindo a família que precisa do acompanhamento nutricional, desafogando as unidades CRAS.	3
4	Definir percentual mínimo de aplicação de recursos da receita corrente líquida para a política de assistência social em 8% para municípios.	5
5	Rever os decretos e leis municipais, já em vigência e projetos de leis futuros, que utilizam o Cadastro Único como critério de acesso, sejam deliberados pelo CMAS.	3
6	Credenciamento de interprete de Libras e aquisição de central de libras, de modo a garantir a acessibilidade dos usuários. Também o fornecimento de capacitação em língua estrangeira ou aplicativo, de modo a atender os migrantes (espanhol e inglês)	1
7	Disponibilizar internet Wifi para usuários em todos os serviços da Assistência Social.	1
8	Garantir no orçamento municipal financiamento para realização de concurso público, de Recursos Humanos (ensino superior, médio e fundamental), conforme a demanda, que dê conta das necessidades reais da população usuária do SUAS.	2
9	Garantir a acessibilidade plena nos serviços do SUAS, com a adaptação de espaços físicos e capacitação contínua das equipes para o atendimento inclusivo de pessoas com deficiência, pessoas idosas, público LGBTQIAPN+, respeitando as especificidades de cada território.	1
10	Alteração das plenárias do CMAS para sextas-feiras, visto que é um dia previsto em decreto pelo NEP, sendo assim, os profissionais estariam liberados para apreciação e participação ativa no CMAS.	4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSATv. Pasteur, nº 50 – Centro – Cep: 84010-540 Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2176 E-mail: pgcmasp@gmail.com
Site: cmass.pontagrossa.pr.gov.br Ponta Grossa – PR

Nº	DELIBERAÇÕES PARA O ESTADO	Eixo ao qual está relacionado
1	Fortalecer e ampliar as equipes técnicas, administrativas e de apoio para reestruturação dos Núcleos Regionais e IARAS da SEDEF, garantindo a supervisão e suporte técnico para os municípios.	2
2	Concentrar os valores repassados pelo Estado aos municípios, através das deliberações no piso único de Assistência Social, garantindo autonomia aos municípios.	5
3	Definir percentual mínimo de aplicação de recursos da receita corrente líquida para a política de assistência social em 10% para Estado	5
4	Implantar o sistema informatizado que seja integrado com as demais políticas públicas, com acesso a perfis diferentes de acordo com a função de cada trabalhador (governamental e não governamental)	3
5	Criar um programa de repasse de recursos em forma de bolsa para usuários dos SCFV e PAIF, como incentivo a permanência e continuidade no serviço.	5

Nº	DELIBERAÇÕES PARA A UNIÃO	Eixo ao qual está relacionado
1	Revisar e reformular a Tipificação Nacional dos Serviços da política de Assistência Social, de acordo com as demandas da atualidade.	3
2	Definir percentual mínimo de aplicação de recursos da receita corrente líquida para a política de assistência social em 15% para união	5
3	Ampliar o percentual permitido na LRF para gastos com Recursos Humanos pelos municípios.	2

Sala de Sessões, 26 de junho 2025.

Assinado por:

Keila Cristina Carneiro

27/06/2025 - 17:09

IV03WGO7RMKZ5FY0BDB6DG

Keila Cristina Carneiro
Presidente do CMAS

Assinado por:

Andressa Maravieski

27/06/2025 - 15:52

YAWSI8U7QT22XLNWYQWIIW

Andressa Maravieski
Secretária Executiva do CMAS



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 02/2025

SEI061104/2025

CHAMAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs.

Objeto: O presente Edital tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de ações do Programa Acessuas Trabalho no município de Ponta Grossa, **conforme etapas abaixo:**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	02/07/2025
2	Prazo para envio das propostas pelas OSC (30 dias), no protocolo da FASPG e por e-mail.	03/07/2025 a 04/08/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	07/08/2025 a 11/08/2025
4	Divulgação do resultado preliminar.	12/08/2025
5	Envio do parecer para as organizações concorrentes.	13/08/2025
6	Prazo para Interposição de recursos contra o resultado preliminar, no protocolo da FASPG e por e-mail.	13/08/2025 a 19/08/2025
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	20/08/2025 a 22/08/2025
8	Divulgação do resultado final da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	25/08/2025
9	Envio das propostas selecionadas, Atas e parecer conclusivo da Comissão à presidência da FASPG.	27/08/2025
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, pela presidente da FASPG.	01/09/2025
11	Convocação das OSC para apresentação do Plano de Trabalho.	02/09/2025
12	Análise do plano de trabalho.	16/09/2025 a 18/09/2025
13	Fase de ajustes no Plano de Trabalho e apresentação da documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.	19/09/2025 a 03/10/2025



FASPG
FUNDAÇÃO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

14	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria.	03/10/2025 a 09/10/2025
15	Emissão de parecer técnico, contábil e jurídico.	10/10/2025 a 31/10/2025
16	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.	A partir de 05/11/2025

O valor máximo de recursos a ser disponibilizado para a gestão do serviço será de até **R\$ 86.621,16** (oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).

O edital com todas as informações encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na página da internet na página oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/> e no Blog do Departamento de Gestão do SUAS <https://redeassocialpg.wordpress.com/> com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas.



FASPG
FUNDAÇÃO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA- CNPJ: 07.865.433/0001-59

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS, CNPJ: 80.242.258/0001-33

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração nº. 11/2024, registrado, publicado decorrente de chamamento público nº 01/2024, tem por objeto **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos- Escola de Guarda Mirins.** Em conformidade com o **SEI040021/2025**, que se faz na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

Alteração quadro 9.- Plano de Aplicação de Recursos Financeiros do Plano de Trabalho de Aplicação ° 3833/3.

9 - Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Desdobramento	Valor
3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados	27.000,00
3.3.90.39.72 - Vale Transporte	7.200,00
3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto	14.400,00
3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações	10.302,66
3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos	18.000,00
3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	18.000,00
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos	18.000,00
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	1.070.118,00
3.1.90.11.43 - 13º Salário	89.176,50
3.1.90.11.45 - Férias Abono Constitucional	29.725,38
3.1.90.13.01 - FGTS	95.122,26
3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	14.400,00
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	35.000,00
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	164.000,00
3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica	32.400,00
3.3.90.30.23 - Uniformes, tecidos e aviamentos	22.155,20
TOTAL PROJETO	1.665.000,00



FASPG
FUNDAÇÃO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ATO DE DESIGNAÇÃO
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 22/2025
DECOM/FASPG**

SEI013705/2025

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Fiscal e de Gestor, responsáveis pelo acompanhamento do **Contrato nº 02/2025**, firmado com MBM SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua dos Andradas, nº 772, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS CEP:90020-004, telefone (51) 3216-2552, inscrita no CNPJ sob o nº 87.883.807/0001-06, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURADORA, A QUAL DEVERÁ GARANTIR O SEGURO DE VIDA DOS ESTAGIÁRIOS VINCULADOS A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, POR DEMANDA DE ATÉ 54 ESTAGIÁRIOS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 23.100 DE 13/03/2024.DISPENSA 01/2025. Em conformidade ao Termo de ciência.

FISCAL TÉCNICO/SETORIAL DO CONTRATO:
HEVELYN VILLALBA SANTOS- MATRICULA Nº 33.496.

GESTOR DO CONTRATO: CARLOS FABRICIO YAMASHIRO MATRÍCULA DO GESTOR:
31961

Os servidores representarão esta Fundação, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculados ao contrato, aos quais os mesmos tem direito ao acesso.

Ponta Grossa, 01 de julho de 2025.

Assinado por:

Tatyana Denise Belo

01/07/2025 - 16:15

DLW7NCVITTU6DMDG0SL6SQ

TATYANA DENISE BELO
PRESIDENTE DA
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA



HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Processo nº 013/2025 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES**, realizado em 26/06/2025, nada havendo irregular, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** o objeto da licitação para a empresa a seguir:

Empresa: THM SOLUÇÕES GERAIS LTDA – CNPJ: 24.988.253/0001-83

Lote	Item	Descrição / Especificação	Catmat	Marca	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
01	01	Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; <u>carroceria tipo sedã</u> ; capacidade mínima para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com <u>padronização visual do Ministério da Cidadania</u> ; motor de, no mínimo, 85 CV, combustível gasolina, etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	602233	HYUNDAI HB20S	02	109.199,00	218.398,00

Total do fornecedor e da licitação R\$ 218.398,00 (duzentos e dezoito mil e trezentos e noventa e oito reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 218.398,00 (duzentos e dezoito mil e trezentos e noventa e oito reais).

Ponta Grossa/PR, 01 de julho de 2025.

Assinado por:

Tatyana Denise Belo

01/07/2025 - 16:12

DLW7NCVITU6DMDG0SL65Q

TATYANA DENISE BELO
Presidente